

PROCESSO Nº SEI-260007/034710/2022 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à FÁBIO ALEXANDRE ESCOBAR, referente às despesas com o funeral de IRIS PEREIRA ESCOBAR, matr. nº 05.541-8, falecida em 15/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-260007/017128/2023 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à NILDETE GONCALVES D'AVILA PACCA, referente às despesas com o funeral de CARLOS AUGUSTO D'AVILA PACCA, matr. nº 01.760-8, falecido em 31/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/015543/2023 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à ANA PAULA GERMANO SÁ DA SILVA, referente às despesas com o funeral de VANDERLEI PEREIRA DA SILVA, matr. nº 04.137-6, falecido em 25/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-260007/013281/2023 - DEFIRO o pagamento do auxílio-funeral à SILVIA PEDROZA DE FARIA, referente às despesas com o funeral de JORGE PEDERNEIRAS DE FARIA, matr. nº 04.410-7, falecido em 18/01/2023.

Id: 2478712

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ATO DA DIRETORA DE 16.05.2023

PORTARIA Nº 055/DAF/2023 - DESIGNA como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 57/2022 de contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários exceto papel, com a empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA, os seguintes servidores: **ELY SEVERIANO**, Mat. 8.043-2, **ANDRÉ LUIZ SALLES**, Mat. 8.032-5 e **JORGE LIMA DOS SANTOS**, Mat. 3.844-8. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Processo nº SEI-260007/032597/2021.

Id: 2478554

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PEDRO ERNESTO

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DE 16/05/2023

PROCESSO Nº SEI-260008/013115/2022 - RATIFICO a dispensa da licitação, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa PER PRIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente a aquisição de material de OP-MES, no valor de R\$ 259.220,00, com fulcro no artigo 24, inciso V do citado diploma legal, nos termos da instrução processual, na análise jurídica e na autorização do Ordenador de Despesas do HUPE.

Id: 2478730

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DARCY RIBEIRO

ATOS DO REITOR DE 08.05.2023

EXONERA, em face do término do mandato, **ELIANA CRISPIM FRANÇA LUQUETTI**, ID Funcional nº 4351619-0, a contar de 09 de maio de 2023, do cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências do Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF. Processo nº SEI-260009/002195/2023.

Id: 2478484

NOMEIA ELIANA CRISPIM FRANÇA LUQUETTI, ID Funcional nº 4351619-0, para exercer, com validade a contar de 09 de maio de 2023, o cargo em comissão de Coordenador de Curso, símbolo UENF-6, do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Centro de Ciências do Homem - CCH, da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, em vaga anteriormente ocupada pela própria. Processo nº SEI-260009/002195/2023.

Id: 2478484

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE

DARCY RIBEIRO

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO GERENTE DE 15.05.2023

PROCESSO Nº SEI-E-26/009623/2015 - FERNANDA ANTUNES, ID Funcional nº 4321416-9, Professor Associado. CONCEDO 06 (seis) meses de Licença Prêmio, referentes aos períodos de 17/01/2013 a 16/01/2018 e de 17/01/2018 a 16/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-E-26/0091963/2019 - CARLOS EDUARDO BATISTA DE SOUSA, ID Funcional nº 4400946-1, Professor Associado. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período de 28/02/2016 a 27/02/2021.

Id: 2478512

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETRAM Nº 1614 DE 15 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE INTEGRIDADE E APROVA O PLANO DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-100001/000785/2023,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, que estabelece que integridade é a função de controle interno que tem por finalidade conceber políticas e procedimentos destinados a prevenir a corrupção;

- o Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018, que regulamenta a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

- o Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022, que estabeleceu orientações para adoção de procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento dos Programas de Integridade no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

- a Resolução SETRANS nº 1501, de 19 de maio de 2022, que designa responsável pela Unidade de Gestão de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana;

- a Resolução SETRANS nº 1546, de 21 de setembro de 2022, que constituiu grupo de trabalho do programa de integridade da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana;

- a adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC, patrocinado pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

- a necessidade de resguardar a Administração de atos lesivos que resultem em prejuízos institucionais, causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM, com o objetivo de implementar medidas de controle interno e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de irregularidades administrativas, condutas ilícitas, desvios éticos e conflito de interesses.

Art. 2º - São diretrizes e princípios do Programa de Integridade da SETRAM:

I - aderência à integridade e a valores éticos;

II - competência da alta administração em exercer a supervisão do desenvolvimento e do desempenho dos controles internos da gestão;

III - coerência e harmonização da estrutura de competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão ou entidade;

IV - compromisso da alta administração em atrair, desenvolver e reter pessoas com competências técnicas, em alinhamento com os objetivos da organização;

V - clara definição dos responsáveis pelos diversos controles internos da gestão no âmbito da organização;

VI - clara definição de objetivos que possibilitem o eficaz gerenciamento de riscos;

VII - mapeamento das vulnerabilidades que impactam os objetivos, de forma que sejam adequadamente identificados os riscos a serem geridos;

VIII - identificação e avaliação das mudanças internas e externas ao órgão ou entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

IX - desenvolvimento e implementação de atividades de controle que contribuam para a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

X - adequado suporte de tecnologia da informação para apoiar a implementação dos controles internos da gestão;

XI - definição de políticas e normas que suportem as atividades de controles internos da gestão;

XII - utilização de informações relevantes e de qualidade para apoiar o funcionamento dos controles internos da gestão;

XIII - disseminação de informações necessárias ao fortalecimento da cultura e da valorização dos controles internos da gestão;

XIV- realização de avaliações periódicas para verificar a eficácia do funcionamento dos controles internos da gestão; e

XV - comunicação do resultado da avaliação dos controles internos da gestão aos responsáveis pela adoção de ações corretivas, incluindo a alta administração.

Art. 3º - São objetivos do Programa de Integridade da SETRAM:

I - estabelecer a ética, economia, eficiência e eficácia nas operações;

II - disseminar conceitos e práticas relativas aos processos e funções da integridade no âmbito da SETRAM;

III - apoiar a implementação da gestão de riscos e o aprimoramento dos controles internos relativos à integridade nas unidades da SETRAM;

IV - promover capacitações e treinamentos sobre temas relacionados aos processos e funções de integridade no âmbito da SETRAM;

V - incentivar o uso adequado dos canais de denúncia e representação sobre desvios éticos, irregularidades administrativas e condutas ilícitas, no âmbito da SETRAM;

VI - definir e normatizar o fluxo de verificação de conflito de interesses e nepotismo, de acordo com a legislação em vigor;

VII - fomentar a transparência ativa e passiva em relação aos temas sob a responsabilidade da SETRAM, observadas as hipóteses legais de sigilo e de proteção de dados pessoais;

VIII - compilar os casos de quebra de integridade evidenciados em processos de avaliação da ética, processos disciplinares e de responsabilização, analisando as principais tendências e causas dos desvios ocorridos;

IX - cumprir as obrigações de accountability;

X - cumprir as leis e regulamentos aplicáveis; e

XI - salvaguardar os recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

Art. 4º - Fica aprovado o Plano de Integridade da Secretaria Estado de Transporte e Mobilidade Urbana, disponibilizado em inteiro teor no site institucional da SETRAM - <https://www.transporte.rj.gov.br/>, para divulgação, aberto a comentários e sugestões, conforme dispõe o artigo 7º do Decreto Estadual nº 46.745, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º - Compete à Unidade de Gestão de Integridade - UGI a elaboração, implementação e o monitoramento contínuo do Programa e do Plano de Integridade da SETRAM, observando o disposto na Resolução CGE nº 124, de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 6º - O Plano de Integridade deverá ter revisão periódica, podendo ser atualizado quando se fizerem necessárias revisões ou correções das ações previstas, metas, prazos, resultados, responsáveis ou outros.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

Id: 2478498

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 12.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/009214/2022 - Com base no parecer da Comissão Especial (50933181) da Assessoria Jurídica (51448652), **AUTORIZO** a suspensão do Serviço de Transporte Complementar, por parte do permissãoário Sr. WILSON SILVA FILHO, registro nº 516.009, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

DE 15.05.2023

PROCESSO Nº SEI-100005/000452/2023 - AUTORIZO com base na análise promovida pela Diretoria Técnica Operacional (50963569).

PROCESSO Nº SEI-100005/002524/2023 - Com base no Parecer nº 765/2022/DETRO/ASSJUR (44538695) e manifestação da Comissão Especial (50052326), **DECLARO** extinta a permissão RJ-1020010 concedida ao Sr. RONALD PEREIRA DA SILVA.

Id: 2478735

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 09ª REUNIÃO REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023.

RECURSOS NÃO CONHECIDOS INTEMPESTIVO: Nº SEI-100005/001565/2023 - CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA - AI 815632; **Nº SEI-100005/001734/2023** - LUIZ FILIPE DELGADO AMORIM - AI 758245.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: Nº SEI-100005/001217/2023 - ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MARTINS - AI 786877; **Nº SEI-100005/001274/2023** - PAULO FERNANDO WENTZEL VIEIRA - AI 796952; **Nº SEI-100005/001324/2023** - ROMILDO VIANA DE SOUSA - AI 815674; **Nº SEI-100005/001352/2023** - EVANDRO DE CARVALHO E SILVA - AI 815635; **Nº SEI-100005/001403/2023** - AGNALDO SANCHEZ - AI 818445; **Nº SEI-100005/001464/2023** - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 794801; **Nº SEI-100005/001478/2023** - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 794802; **Nº SEI-100005/001533/2023** - TRANSPORTE MAGELI LTDA - AI 810082; **Nº SEI-100005/001537/2023** - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA - AI 791879; **Nº SEI-100005/001541/2023** - GARDEL TURISMO LTDA - AI 798849; **Nº SEI-100005/001544/2023** - VIAÇÃO CIDA-DE DO AÇO LTDA - AI 791601; **Nº SEI-100005/001549/2023** - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 793297; **Nº SEI-100005/001550/2023** - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA - AI 815623; **Nº SEI-100005/001579/2023** - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA AI 817812; **Nº SEI-100005/001595/2023** - ALEXANDRE PLUVIE DE MELLO - AI 794804; **Nº SEI-100005/001672/2023** - MARCITO FARACO PEREIRA - AI 815679; **Nº SEI-100005/001675/2023** - CLAUDIO CARVALHO DA SILVA - AI 815640; **Nº SEI-100005/001680/2023** - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA - AI 798856; **Nº SEI-100005/001687/2023** - RAPIDO MACAENSE LTDA - AI 798859; **Nº SEI-100005/001700/2023** - CLAUDINEI BONFIM DE OLIVEIRA - AI 815649 ; **Nº SEI-100005/001701/2023** - VALTER INÁCIO DE MEDEIROS - AI 815683; **Nº SEI-100005/001740/2023** - HELEM CRISTINA GONÇALVES DA SILVA - AI 815644; **Nº SEI-100005/001760/2023** - SARÁ REGINA MENDES CERESOLI - AI 789691; **Nº SEI-100005/001819/2023** - ROSANA SANTANA PINHEIRO - AI 796964; **Nº SEI-100005/001827/2023** - ALGEMIRO AMANCIO DOS SANTOS NETO - AI 815659; **Nº SEI-100005/002621/2023** - CAVALCANTI & CIA LTDA - AI 815716. **Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 09ª reunião da COMIS-JUR.**

Id: 2478522

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP Nº 432 DE 16 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIR O PROCURADOR GERAL DA AGETRANSP EM SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o constante dos autos do processo nº SEI-220008/000606/2023 e,

CONSIDERANDO:

- a ausência de previsão no Regimento Interno da AGETRANSP de substituto do Procurador Geral da AGETRANSP;

- a necessidade de assegurar o funcionamento contínuo e eficiente das atividades da AGETRANSP e visando manter a constância e continuidade nas tarefas desenvolvidas no âmbito da Procuradoria Geral,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Assessor DANIEL DA SILVA PEREIRA, ID Funcional nº 50903969, para, sem prejuízo de suas atribuições, substituir, eventualmente, o Procurador Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANSP, Dr. MÁRIO EDUARDO MACÊDO DE MOURA NETO, ID Funcional nº 5093291, em caso de gozo de férias, ausências, afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2023

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2478649

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ATO DO DIRETOR

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 61 DE 15 DE MAIO DE 2023

ALTERA COMISSÃO PARA A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO INEA Nº 43/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 23, inciso II do Decreto n. 46.619 de 02 de abril de 2019;

CONSIDERANDO:

- o Art. 6º do Decreto nº 45.600 de 2016, que determina a publicação da Comissão de Fiscalização no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

- o expresso no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o contido no art. 67 e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representante da Administração Pública, especialmente designado;

- o disposto no art. 1º na Resolução INEA Nº 137, de 01 de março de 2016, o qual estabelece que cada contrato e instrumento congê-

nere celebrado no âmbito do INEA será acompanhado e fiscalizado por uma comissão de fiscalização, composta por um Gestor de Contrato e por Fiscais de Contrato, ambos designados por ato do (a) Diretor(a) da área requisitante; e

- o constante dos autos do processo nº SEI-070002/003729/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização do Contrato INEA nº 43/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA RJL2 LTDA, cujo objeto consiste em elaboração da "PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO TUIM, CACHOEIRA DE MACACU - RJ".

PORTARIA INEA/DIRRAM Nº 61 DE 05 DE MAIO DE 2023				
Contrato	Empresa	Gestor	Fiscais	Suplente
43/2022	CONSTRUTORA RJL2 LTDA	Paloma Stoppa Teixeira, Gerente, ID Funcional 5115022-0	Aghatta Dias de Medeiros, Adjunto II, ID Funcional 5118490-7 Ana Maria Roland Rodrigues Lima, Adjunto II, ID Funcional 5139967-9	Raphael de Moraes, Chefe de Serviço, ID Funcional 4462366-6

Art. 2º - O gestor do contrato, os fiscais e suplentes deverão observar o cumprimento do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 05/05/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023.

DANIEL MORAES DE ALBUQUERQUE
Diretor de Recuperação Ambiental

Id: 2478566

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 15/05/2023

PROCESSO Nº SEI-070026/000648/2021 - Fica **AUTORIZADA** a REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO do Contrato nº 28/2021-INEA celebrado com a empresa DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, tendo como objeto a elaboração de "PROJETOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SUBSEDE VALE DA REVOLTA - PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS - TERESÓPOLIS - RJ", no âmbito do processo SEI-070026/000648/2021.

DETERMINO o reinício dos prazos do contrato a contar da data da publicação da presente autorização.

Id: 2478572

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

DESPACHO DO DIRETOR
DE 18/04/2023

PROCESSO Nº E-07/002.6760/2019 - **DETERMINO**, com efeitos a partir do dia 17/04/2023, a SUSPENSÃO dos prazos do Contrato INEA nº 15/2021, firmado entre a empresa RTC ENGENHARIA LTDA. e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SUBSEDE VALE DA REVOLTA - PARQUE ESTADUAL DOS TRÊS PICOS - TERESÓPOLIS - RJ", conforme justificativa da fiscalização do Contrato, constante nos autos do processo E-07/002.6760/2019.

Id: 2478568

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA EXECUTIVA E DE PLANEJAMENTO

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 04/05/2023

PROCESSO Nº SEI-070002/001249/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor de DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita sob o (CNPJ/MF sob nº 72.381.189/0010-01), no valor de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), referente a liquidação e pagamento da Nota Fiscal - NF Nº 4872185 (46372985), do Contrato nº 11/2022 (32410429), cujo objeto é COMPRA DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS, conforme exposto nos autos do instrumento supracitado.

*Republikado por incorreção no original no DOERJ de 05/05/2023.

PROCESSO Nº SEI-070002/000928/2023 - RECONHEÇO a dívida em favor de DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, inscrita sob o (CNPJ/MF sob nº 72.381.189/0010-01), no valor de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), referente a liquidação e pagamento das Notas Fiscais - NF Nº 4771913 (46056537) e NF Nº 4771330 (46056658), do Contrato nº 11/2022 (32410429), cujo objeto é COMPRA DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS), ESTAÇÕES DE TRABALHO MICROCOMPUTADORES (DESKTOPS), COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO ON-SITE PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA TODOS OS EQUIPAMENTOS DESCRITOS, conforme exposto nos autos do instrumento supracitado.

*Republikado por incorreção no original no DOERJ de 05/05/2023.

Id: 2478539

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PESCA E ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16.05.2023

PROCESSO Nº SEI-020007/000157/2023 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, a Dispensa de Licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, Art. 24, Inc. XXII, a favor da AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A, no valor de R\$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais), pela prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica e o empenhamento da despesa.

Id: 2478485

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SECEC Nº 279 DE 16 DE MAIO DE 2023

DEFINE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CULTURA FLUMINENSE.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação estadual referente ao tema,

CONSIDERANDO:

- a Resolução SECEC Nº 275 de 04 de maio de 2023;

- a necessidade de o Comitê de Internacionalização da Cultura Fluminense iniciar as atividades que lhe são inerentes;

RESOLVE:

Art. 1º - A composição do Comitê de Internacionalização da Cultura Fluminense, instituído através da resolução SECEC Nº 275 de 04 de maio de 2023, fica definida da seguinte forma:

Presidente: Danielle Christian Ribeiro Barros (Id 5107108-8) SECEC

Coordenadora: Nathália da Silva Rezende (Id 51296535) SECEC

Membros colaboradores:

1. Adriana Novis Leite Pinto (Id 2026075-0) CASA CIVIL
2. Ana Luisa Soares da Silva
3. Christine Baptista Braga (SESC/FECOMERCIO)
4. Hélio Jesus Bejani
5. Marcelo Gustavo Lima de Campos
6. Leandro de Souza Santos Luz (SESC/FECOMERCIO)
7. Tânia Maria Casares de Queiroz (Id 4335971) CASA FRANÇA BRASIL

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de janeiro, 16 de maio de 2023

DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2478545

ATO DA SECRETÁRIA
DE 16/05/2023

SUSPENDE, pelo prazo de 15 dias úteis a contar desta publicação, o ato de instauração das Tomadas de Contas, publicados no diário oficial de 28/12/2022, às fls. 54/55, aberta em decorrência do esgotamento das medidas administrativas internas cabíveis para a prestação de contas instaurada em decorrência da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao convênio nº 22/2010, celebrado em 25 de janeiro de 2010entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e o Centro Comunitário Lídia dos Santos, oriundo do Processo nº SEI-E-18/1285/2012.

Id: 2478669

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA
CRIATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 16/05/2023

***PROCESSO Nº SEI-180007/000573/2023 - RATIFICO** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0032/2022/510100-01, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 098/2022 A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, no valor total de R\$ 949.032,00 (novecentos e quarenta e nove mil trinta e dois reais), em favor da empresa BANDEIRANTES SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.211.769/0001-09, que trata da contratação de empresa com fulcro de suprir a necessidade básica de alimentação dos participantes do Programa Passaporte Cultural RJ, Programa Cidade Integrada e Programa de Formação Escola da Cultura, em situação de vulnerabilidade social e também alimentar, que no acompanhamento das atividades ficam mais de 8h sem alimentação, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a previsão contida no art 6º, inciso I e §2º do Decreto nº 47.298/2020, de acordo com o despacho do Ordenador de Despesas, Parecer 131 (51778926), bem como Nota Técnica (51894254).

*Republikado por incorreções no original publicado no D.O. de 16.05.2023.

Id: 2478570

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

APOSTILA DO DIRETOR
DE 16/05/2023

CONTRATO Nº 09/2023, firmado em 10/05/2023 entre o Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA e a empresa INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, objeto do Processo Administrativo nº SEI-180007/002156/2023. Em razão da necessidade de alteração do Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quinta, fica convalidada a seguinte redação:

Programa de Trabalho: 13.392.0435.5647

Id: 2478579

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1148 DE 15 DE MAIO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO PELA FUNARJ E A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA SALA CECILIA MEIRELES.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Aldo Mussi Lopes Teixeira, ID nº 4270979-2, Arianne Felix da Silva de Oliveira Reis, ID nº 5073641-8 e Sílvio Cesar Moreira dos Santos, ID nº 2880361-2 , como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 180023/001/2021 do Processo nº SEI-180002/000135/2021, firmado entre a FUNARJ e a Associação de Amigos da Sala Cecília Meireles, que tem por objeto a execução de

serviços e atividades culturais de interesse recíproco, notadamente no desenvolvimento e aprimoramento das atividades desenvolvidas na Sala Cecília Meireles, unidade administrativa da FUNARJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria nº 936 de 09/09/2021.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2478698

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 16/05/2023

PROC. Nº SEI-180002/000565/2023 - AUTORIZO a realização da despesa com base no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, referente a prestação de serviços artísticos de uma apresentação de show musical pela artista Illy Cruz de Almeida Gouveia Santos, nome artístico ILLY no projeto " FIM DE TARDE", no Teatro João Caetano, tendo como favorecida a empresa ALA COMUNICAÇÃO E CULTURA LTDA, CNPJ 30.507.151/0001-00, despesa no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que correrá à conta do Programa de Trabalho 1541.13.392.0465.8214 - Produções Culturais nos Têtaros da FUNARJ, Natureza de Despesa 3390.39.27, Fonte de Recursos 1.500.100. **RATIFICO** a despesa autorizada com base no Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, nos termos do Art. 26 do mesmo dispositivo.

Id: 2478697

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 04/05/2023

PROCESSO Nº SEI-180005/000330/2023 - AUTORIZO MARCIA JAQUELINE XAVIER ARAUJO, Identidade Funcional nº 4144726-3.

Id: 2478385

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEDSODH/SUBGOGE Nº 028 DE 15 DE MAIO DE 2023

DESIGNA GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº 006/2020.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o disposto do art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei nº 8.666/93, e o Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Gestor e os Fiscais do Contrato nº 006/2020, celebrado com a Fundação Santa Cabrini, que tem como objeto prestação de serviços contínuos de gerenciamento de mão de obra de apenados do sistema penitenciário sob o regime semiaberto, aberto, PAD (prisão albergue domiciliar) e livramento condicional, nos termos do § 2º, do art. 28 da Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal, na forma do Termo de Referência, conforme Processo nº SEI-E-31/0003/459/2019, como segue:

GESTOR DO CONTRATO

Cristina da Conceição Vieira Alves - ID Func 5098636-8

FISCAIS DO CONTRATO

Maycon Lopes de Souza - ID Func 5106560-6
Paulo Cesar de Oliveira - ID Func 5099575-8
Elen Bandeira de Mattos - ID Func 5091488-0

Art. 2º - O Fiscal terá incumbência de controlar, fiscalizar e atestar os serviços mensalmente e apresentar relatório sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual.

Parágrafo Único - Cópia do relatório pelo Fiscal, com ciência do Titular da área responsável pelo contrato, deverá ser enviada para Coordenação de Contratos, para integração do processo administrativo afim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS COSTA SIMONIN

Subsecretário de Estado de Governança e Gestão

Id: 2478692

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEAS/RJ Nº 068 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVA O CALENDÁRIO DAS ASSEMBLEIAS ORDDINÁRIAS PARA O ANO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO - CEAS/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Estadual nº 2.554, de 14 de dezembro de 1996. Processo Administrativo nº SEI-310003/000128/2023,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de julho de 1993 e o Regimento Interno do CEAS/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Calendário das Assembleias Ordinárias do CEAS para o ano de 2023.